

Art. 2º - A importância constante no art. 1º. será frago em parcelas mensais de Cr\$ 10.000 (Dez mil Cruzeiros). -

Art. 3º - Para ocorrer as despesas der presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, que servirá o excesso de arrecadação verificados nos exercícios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Amelnista, aos 20 de dezembro de 1966.

Orestes Gheiler

Prefeito Municipal

Orestes Gheiler Prefeito Municipal
Registre-se e, publique-se
Jachir Ramfanelli-Secretário Geral.

LEI Nº 103

Abre Crédito Especial, e dá outras Providências.

Orestes Gheiler, Prefeito Municipal de Amelnista, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decretou e, em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de Cr\$ 666.000 (Seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros), para cobrir as despesas efetuadas pela Sociedade da Suiha João Café Filho na Reforma do Transformador daquela localidade, doado à Prefeitura Municipal. -

Parágrafo Único. - A importância mencionada no artigo 1º. será frago a Sociedade da Suiha João Café Filho, doadora da Suiha de Rede de Energia Elétrica, inclusive o transformador. -

Art. 2º.- Para ocorrer as despesas da presente lei servirá o excesso de arrecadação, verificado no decorrer do exercício.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Anchieta,
aos 20 de dezembro de 1966.

~~Orestes Gomes~~ Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
João Raimundo Secretário Geral.

LEI Nº 104

Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta, e dá outras providências.-

O Prefeito Municipal de Anchieta, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Da Organização Básica da Prefeitura

Art. 1º.- O sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Anchieta, é constituído dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de administração Geral:

1º - Secretária

2º - Serviço de Fazenda:

II - Órgãos de administração específica:

1º - Serviço de Obras Públicas:

2º - Serviço de Saúde:

3º - Serviço de Educação e Cultura:

4º - Serviços Urbanos:

5º - Serviço de Água e esgoto:

6º - Serviço de Energia Elétrica.